

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE  
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1321/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0627/09-GAB/CGPC, de 30/06/09, que apurou o TD de PRISCILA DE NAZARE BENTES DE ARAUJO, que acusa policiais de invadirem sua casa a pretexto de estarem a procura de drogas, dentre eles indica: FRANCISCO SIMEÃO MIRANDA, ESINOEL FEIO FARIAS, EUCLIDES GUILHERME DE MEDEIROS CAVALCANTE JUNIOR e BENEDITO DE SOUSA MENDES, fato acontecido em 22.06.09;  
CONSIDERANDO: não existir elementos caracterizadores de infração administrativa;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0627/09-CGPC, 30/06/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1322/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0347/09-GAB/CGPC, de 27/03/09, que apurou o TA de SHEILA CRISTINA FERREIRA DA CRUZ e CILENE DO ROSÁRIO ALCÂNTARA, que acusam o policial conhecido por “BIRA”, de ter ordenado policiais do ROTAM, a agredirem RAFAEL PANTOJA, que foi apresentado na SU/Guamá; ainda ter exigido dinheiro para que o mesmo fosse transferido para o Sistema Penal;  
CONSIDERANDO: a fragilidade da denúncia e insuficiência das provas apresentadas;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0347/09-CGPC, 27/03/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1323/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0030/11-GAB/CGPC, de 17/01/11, que apurou a avratura do TCO nº 346/2011.000001-4/Decrif, onde figura como autor do fato o servidor RAFAEL PAIVA DE BARROS, pela prática, em tese, do delito de desacato;  
CONSIDERANDO: a adoção dos termos da Portaria nº 10/2006-GAB/CGPC;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0030/11-CGPC, 17/01/11, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1325/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0755/10-GAB/CGPC, de 23/11/10, que apurou condutas, face o TA da criança: J.M.G.L.C., nos autos do Proc. Nº. 2009.2.046140-3 (BOP nº 433/2009.000177-6/DATA/PROPAZ), onde consta que a autoridade policial que presidiu o feito teria incorrido em transgressão disciplinar;  
CONSIDERANDO: que os fatos já foram apurados através da AAI- 940/09-GAB/CGPC;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0755/10-CGPC, 23/11/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1326/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 29/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0417/09-GAB/CGPC, de 29/04/09, que apurou conduta da DPC MÁRCIA CRISTINA MELLO DANTAS RIBEIRO, que, em tese, teria tratado de modo grosseiro e se recusado a registrar ocorrência policial da Sra. JUCICLEI DOS SANTOS VULCÃO, conforme portaria instauradora;  
CONSIDERANDO: não haver a incidência de transgressão disciplinar;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0417/09-GAB/CGPC, 29/04/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1327/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 29/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0013/09-GAB/CGPC, de 09/01/09, que apurou as circunstâncias do acidente envolvendo a VTR, WV PARATI, placa JUR 2264, Código 1351, pertencente a SU/Marituba, momento que era conduzida pelo IPC MARCELO CASTELO BRANCO DA FONSECA, fato ocorrido em 17/09/08, conforme portaria instauradora;  
CONSIDERANDO: a comprovação da inexistência de dispositivo legal infringido;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0013/09-CGPC, 09/01/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

**PORTARIA Nº 1328/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 29/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0810/09-GAB/CGPC, de 14/08/09, que apurou condutas, face o teor do Dossiê nº 20188 de 03/07/09, onde consta a denúncia de que 02 (dois) supostos policiais civis e 01 (um) militar, lotados na Sec. Sacramento, usando o veículo de placas JUF 8130, no dia 27/05/09, prenderam um traficante, o liberaram após se apropriarem da droga apreendida e recebido “propina”;

CONSIDERANDO: não haver elementos capazes de atestar a veracidade da denúncia;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0810/09-CGPC, 14/08/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1329/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 29/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0622/10-GAB/CGPC, de 08/10/10, que apurou aos termos do Of. nº 185/2010/CRZB de 20/04/10, comunicando que o servidor: LUCIANO DAMASCENO SOUZA, efetuou disparos de arma de fogo em praça pública, fato ocorrido em 04/04/10, no Município de Capanema; conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0622/10-CGPC, 08/10/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE  
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1330/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 29/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0198/10-GAB/CGPC, de 15/03/10, que apurou as circunstâncias da fuga de presos, ocorrida em 07/03/2010, na DP de Gurupá, conforme Ofício nº 90/2010-SRI, anexo;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0198/10-CGPC, 15/03/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE  
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1331/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0022/09-GAB/CGPC, de 14/01/09, que apurou o teor do Of. nº 1884/08/3ªVPC, onde consta que o Processo nº 2005.2022555-6, (IPL 431/2005.000288-9) sob presidência da DPC MARIA SÁLVIA SARMENTO DA SILVA, encaminhado para cumprimento de diligências em 22/08/06, não foi devolvido ao Judiciário, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não houve prejuízo processual;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0022/09-CGPC, 14/01/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1332/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0865/09-GAB/CGPC, de 01/09/09, que apurou as circunstâncias da fuga da presa: CARLA GABRIELA CORDEIRO FARIAS, do interior da SUSB, após ter sido autuada em flagrante delito, fato ocorrido em 23/08/09, conforme Ofício nº 767/09/SUSB e anexos;

CONSIDERANDO: não haver elementos suficientes que caracterize a transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0865/09-CGPC, 01/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

**PORTARIA Nº 1333/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0928/09-GAB/CGPC, de 15/09/09, que apurou condutas, quanto ao IPL nº. 279/2008.000247-4, onde consta excesso de prazo no cumprimento de diligências, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não existirem elementos caracterizadores de infração administrativa;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0928/09-CGPC, 15/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

**PORTARIA Nº 1335/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0822/09-GAB/CGPC, de 21/08/09, que apurou o teor do TD de MAYRA PAIVA DE CARVALHO, que acusa a autoridade plantonista da SUICO do dia 25/07/09, e do DPC PAULO GUILHERME de não adotarem providências quanto a apresentação de JOEL SILVA DE CARVALHO, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que ficou comprovada que não houve negligência por parte do servidor sindicado;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0822/09-CGPC, 21/08/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 01336/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0893/09-GAB/CGPC, de 08/09/09, que apurou a conduta do servidor, FERNANDO GUILHERME LORENZ PEREIRA, face o TD de LUCIANO ANDRADE SANTOS, onde consta que no dia 10/08/09, referido servidor estaria a sua procura, a pretexto de que o denunciante estaria envolvido em ilícito penal; conforme anexos;

CONSIDERANDO: não existir elementos caracterizadores de infração administrativa;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0893/09-CGPC, 08/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1337/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0949/09-GAB/CGPC, de 16/09/09, que apurou o teor da Representação da Sra. ZILDA MARIA LOPES DOS SANTOS, mãe da menor: J.L.D.S., que acusa o DPC FUAD EL SOUKI FILHO, à época lotado na DATA, de não ter instaurado procedimento penal contra o Sr. JOÃO DE DEUS BRITO NEVES, autor de crimes onde sua filha teria sido vítima; conforme anexos;

CONSIDERANDO: a carência de elementos que ateste a veracidade das denúncias;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0949/09-CGPC, 16/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 1338/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/8/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1149/09-GAB/CGPC, de 27/10/09, que apurou o TD de SANDRO EBERT ALBERNAZ ESQUERDO, quanto a conduta funcional dos policiais civis da Seccional Cremação, reconhecidos como sendo: DÉLCIO CARLOS DA SILVA GOUVEA, EDILSON MELO DAS CHAGAS e outro chamado “MARCELO”, referente fatos ocorrido em 07/10/09, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência da denunciante e a inexistência de elementos suficientes que caracterize a transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1149/09-CGPC, 27/10/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região

**CONTINUA NO CADERNO 3**